

HÉLIO  ABREU

DIREITO DIGITAL

# LGPD E ÁREA DA EDUCAÇÃO

BENEFÍCIOS DA LEI E DESAFIOS A SEREM SUPERADOS



# Hélio Abreu

**Administrador e Advogado especializado em Direito Digital**  
**Professor de Pós-graduação em Direito Digital**  
**Pós graduado em Direito Corporativo e Compliance pela EPD**  
**atuando como Advogado especializado em Direito Digital e**  
**Proteção de dados há 14 anos**  
**Certificações EXIN em Privacy and Data Protection**  
**Vice presidente da Comissão Cultural da OAB/PR**



[helio@helioabreu.adv.br](mailto:helio@helioabreu.adv.br)



# Wellington Monaco

Chief Compliance Officer | Head de Governança de Privacidade e Proteção de Dados - GMALATO

Palestrante | Coaching & Instrutor – Governança Corporativa, Governança de TI e Governança de Privacidade - EXIN DPO

WhatsApp: +55 11 99222-4396

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/wmonaco>

Youtube: [palestrantemonaco](https://www.youtube.com/channel/UCpalestrantemonaco)

Instagram: @monacowellington

Email: [monaco@palestrantemonaco.com.br](mailto:monaco@palestrantemonaco.com.br)

Site: [www.palestrantemonaco.com.br](http://www.palestrantemonaco.com.br)





# LGPD e demais legislações aplicáveis na EDUCAÇÃO

**A relação da LGPD com direitos garantidos pela Constituição Federal**

**A relação da LGPD com o Estatuto da Criança e do Adolescente**

**Exemplos de dados pessoais geralmente tratados dentro de instituições de ensino e suas finalidades**

**Considerações sobre dados sensíveis neste setor**

**Questões relacionadas ao uso de câmeras de vigilância**

**A relação da LGPD com Direito de Propriedade Intelectual**

**Visão geral de leis aplicáveis ao processo de matrícula**

**Questões relacionadas às obrigações impostas pelo MEC**



# LGPD e demais legislações aplicáveis na EDUCAÇÃO

Aspectos jurídicos a serem discutidos:

Toda a Legislação envolvida

Processo de coleta de dados pessoais no processo de reserva de vaga

Processo de coleta de dados pessoais no processo de requerimento de matrícula

Elaboração do contrato do serviço educacional

Requerimento de transferência de escola

Manual de conduta de educadores

Manual de conduta de educandos

Manual de conduta de colaboradores

Aviso de Privacidade e Cookies

Contrato padrão colaborador e aditivo contratual

Modelos de aditivos contratuais

Termo de tratamento de dados pessoais para parceiros e prestadores de serviços

Modelo de ficha de desconto

NDA colaboradores

Orientações sobre uso de redes sociais com imagens de educandos

Termo de desligamento de colaborador

Coleta do consentimento do uso de imagem dos responsáveis legais e dos educandos



# LGPD e demais legislações aplicáveis na EDUCAÇÃO



## ESTUDOS DE CASOS CORRIQUEIROS:

Alunos colando via Internet na Sala de Aula

Alunos que não fazem lições de casa e vão mal e querem esconder dos pais

Alunos liberados na Portaria para pessoas não autorizadas e sem ciência dos pais

Catracas de Controle de Acesso não ativas, LGPD e Direitos Autorais e Direitos de Imagem

CFTV nas Salas de Aulas e Áreas em Comuns

Controle de Presença na Sala de Aula

Bullying entre os Alunos nas Salas de Aulas Virtuais e Presenciais

Alunos constrangidos e função de pendências financeiras

Professores copiando matérias de direitos autorais das escolas via Pendrivers

Professores copiando matérias de direitos autorais das escolas via Google Drivers Pessoais

Professores se utilizando de Notebooks e Desktops pessoais

Professores se utilizando das imagens da Escola e dos Alunos em suas Mídias Sociais

Professores se utilizando de fotos e imagens da internet sem qualquer tipo de preocupação com direitos autorais

Coordenação e Assédio moral

Formalização dos Direitos Autorais do material desenvolvidos pelos Professores para a Escola

# LGPD e demais legislações aplicáveis na EDUCAÇÃO



## MODELOS DE CLÁUSULAS LGPD

Ainda com o intuito de auxiliar nessa transição, preparamos algumas redações que poderão compor a sua Política de Privacidade, no que diz respeito à ciência e autorização acerca do recolhimento de dados.

**Recolhimento de dados:** “Cláusula X: Autorizo o compartilhamento dos meus dados pessoais, bem como do(s) aluno(s) que forem de minha responsabilidade para plataformas digitais, visando o aperfeiçoamento do serviço educacional, notadamente para serviços como agenda digital, comunicados, eventos, atividades diárias, cardápio, ficha médica/medicação (para os fins exclusivos de proteção à segurança e saúde do titular do respectivo dado), meios de pagamento, mural de fotos etc”.

**Tempo de armazenamento:** “Cláusula Y: Os dados serão mantidos e armazenados pela ESCOLA, ou por empresa contratada especialmente para esse fim, e, caso o aluno cancele a sua matrícula, enquanto forem necessárias para atingir suas finalidades dispostas nesta Política de Privacidade, bem como serão armazenadas pelo tempo necessário em caso de demandas judiciais e investigações sobre violações desta Política de Privacidade ou do Termo de Uso”.

**Requisição de Informações sobre os dados:** “Cláusula Z: O aluno tem o direito de, a qualquer momento, por meio do modo de contato estipulado, requisitar à ESCOLA qualquer das informações contidas no Artigo 18 da Lei 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados.”

# LGPD e demais legislações aplicáveis na EDUCAÇÃO

## Processo de matrícula

Disclaimer dos itens extras no sistema no ato da matrícula - matrícula condicionado ao direito de uso de imagem - montar o texto

O consentimento, segundo a LGPD, é a “manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada”, ou seja, o titular (e, no caso de menores de idade, seus pais ou responsáveis) deve ser informado sobre o tratamento de seus dados, para que declare que concorda com ele. Essas informações são referentes a quais dados são coletados, para que finalidade, como serão usados, onde ficarão armazenados, se serão compartilhados com algum terceiro etc.

Nas escolas, esse consentimento pode ser obtido no ato da matrícula ou rematrícula do aluno, por meio da assinatura de um dos pais ou responsáveis em um termo, no qual serão disponibilizadas as informações referentes ao tratamento dos dados pessoais. Esse termo pode abarcar o uso dos dados na educação remota, bem como em outras atividades online ou eletrônicas, desde que expressamente mencionado, que as finalidades sejam informadas e os dados não sejam usados para outros fins.

É importante que o consentimento seja tratado em um documento em separado, para garantir a transparência aos titulares (um dos princípios da LGPD) e para que o responsável pelo aluno dê seu consentimento de maneira apartada à assinatura do contrato, embora não seja possível matricular um aluno sem que haja o tratamento de seus dados.

Caso a escola opte por realizar a matrícula ou rematrícula de forma online, é necessário utilizar um meio de garantir a autenticidade da assinatura do responsável pelo aluno — isso vale não só para o consentimento, mas também para o contrato e outros eventuais documentos.

## Sugestão de disclaimer:

“Os dados pessoais, sensíveis ou não, coletados no processo de matrícula, incluindo a imagem dos educandos, serão tratados em conformidade com a Lei 13.709/18 - LGPD, sempre visando o melhor interesse do educando e com a finalidade de prestar os serviços de ensino oferecidos pela ESCOLA.”

Obs. Importante solicitar consentimento específico para fazer uso da imagem e voz para campanhas publicitárias em sites, vídeos, revistas.

# LGPD e demais legislações aplicáveis na EDUCAÇÃO

## LOGO DO COLÉGIO

## AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - PR, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em material do Portal e documentos promocionais, para ser utilizada pelo XXXXX – Rede de Educação, que tem por mantenedora o XXXXX REDE DE EDUCAÇÃO, sito a Avenida XXXXX, Bairro em XXX-XX, inscrito no CNPJ xxxx. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz, acima mencionadas em todo território nacional, também das seguintes formas: revistas e jornais do XXXXXX– Rede de Educação, folders de divulgação de evento; peças de campanha de matrícula (impressos e digitais); vídeos; Portal de notícias (homepage), redes sociais, com base na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Esta solicitação de consentimento será renovada formalmente todo ano, sendo que o mesmo poderá ser revogado a qualquer momento pelo titular, sempre atendendo a legislação vigente.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz nos meios acima descritos, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# LGPD e demais legislações aplicáveis na EDUCAÇÃO

LOGO DO COLÉGIO

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de texto de minha autoria, sem finalidade comercial, para ser publicado na Revista da ESCOLA, idealizada pela ESCOLA, sito a Avenida xxx, xxx, bairro em xxx/xx, inscrita no CNPJ xxxx. A presente autorização é concedida com base na Lei 13.709/2018–Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, atendendo a finalidade pela qual foi concedida, sendo os dados pessoais tratados neste instrumento, descartados após o cumprimento das obrigações legais.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito e específico, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à texto de minha autoria ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# LGPD e demais legislações aplicáveis na EDUCAÇÃO

## LOGO DO COLÉGIO

**Orientações para as redes sociais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/18**

### Educadores

Proibido fazer foto de si, selfie ou não selfie, utilizando qualquer recurso (jaleco, crachá, mochilas, etc) ou estando em qualquer ambiente que identifique o Colégio (quadro, sala de aula, corredores, Pátio, chão ou outro espaço) e publicar nas redes sociais;

Proibido fazer foto de educandos, mesmo que não identifique-o, visto que a autorização quanto ao uso de imagem foi para a Instituição de Ensino e não para o professor; Se um educando publicar uma foto com um educador em sua rede pessoal, é recomendado que o educador não reposte;

Se acontecer de o educador publicar um conteúdo em sua rede social contendo algo que identifique a Unidade Educacional ou a Rede, os responsáveis podem acionar o educador e solicitar a exclusão do conteúdo.

### Educandos

Podem fazer fotos dentro do Colégio e postar em suas redes pessoais, mas o Serviço de Comunicação pode ou não repostar estas imagens nas redes sociais oficiais.

### Famílias

Quando mãe, pai e/ou responsável posta foto do(a)(s) filho(a)(s), fica a critério do Serviço de Comunicação escolher se irá compartilhar ou não nas redes sociais oficiais.

# Cláusulas que devem constar nos contratos com empresas terceirizadas

**Cláusula - 1- Tratamento dos dados pessoais:** A coleta e tratamento dos dados pessoais tem como finalidade atender os interesses do educando, conforme previsto na Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que está prevista para entrar em vigor em agosto de 2020. Em seu Art. 7º - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular (obtido pela escola); II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (escola ou prestador de serviço) e V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

**Parágrafo único: Definição de dados pessoais -** (Dados pessoais – São informações que identificam o cidadão direta ou indiretamente, como nome, sobrenome, data de nascimento, documentos pessoais, endereço, telefone, e-mail, IP do computador pessoal e até os cookies de histórico de navegação na internet. Dados sensíveis – Os dados sensíveis dizem respeito a características que podem discriminar o cidadão, por isso precisam de proteção total e podem ser alvo fácil da fiscalização. Entre elas estão: religião, opção sexual, convicções morais, opiniões políticas, imagens, rendimento escolar, informações sobre comportamento, boletins de saúde e dados médicos).

**Cláusula - 2-** A escola é responsável pela coleta e tratamento dos dados pessoais dos educandos, enquanto o contrato de prestação dos serviços estiver vigente e também pela coleta do consentimento do tratamento desses dados pelos prestadores de serviços da escola;

**Cláusula - 3-** O prestador de serviço que tiver acesso aos dados pessoais dos alunos, após a autorização da escola e dos seus titulares, passa a ser o operador e responsável pela segurança e tratamento desses dados enquanto estiver de posse deles, sendo proibido seu uso para outros fins, que não a prestação de serviço, objeto deste instrumento.

**Cláusula - 4-** O prestador de serviço deverá informar o nome da pessoa responsável pelo tratamento dos dados pessoais fornecidos pela escola e comprovar que o tratamento desses dados está em conformidade com a Lei 13.709/2010 - LGPD, enquanto o contrato entre as partes estiver vigente. Sempre que mudar a responsável, a escola deverá ser informada.

**Cláusula - 5-** Os dados pessoais dos educandos deverão ser deletados pelo prestador de serviço terceirizado, após o término da vigência do contrato firmado com a escola e no caso de vazamento desses dados, o prestador de serviço deverá informar imediatamente a escola, para que as providências sejam adotadas em conjunto

**Solicitação de consentimento de compartilhamento dos dados pessoais com empresas terceiras (uma autorização para cada empresa, especificando o serviço)**

O CONTRATANTE autoriza a UNIDADE EDUCACIONAL a repassar os dados pessoais do educando para a empresa terceirizada de futsal (inglês, transporte, judô, etc.), para atender o fim específico de ensino proposto pelo colégio e ao interesse do Educando, enquanto o mesmo estiver com a sua matrícula ativa em uma das nossas unidades. Estes procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial aos artigos 11 e 14 da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, que está prevista para entrar em vigor em agosto de 2020. O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos art. 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada, os mesmos não mais forem necessários, podendo acontecer também após comunicação por escrito do titular/responsável legal, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

# LGPD e demais legislações aplicáveis na EDUCAÇÃO

**Apontamentos vitais para este contexto, a partir de portarias do MEC tratando assuntos como:**

- (1) Pré-matrícula**
- (2) Cancelamento de Matrícula**
- (3) Matrículas**
- (4) Transferência do Aluno**
- (5) Tabela de Temporalidade no Armazenamento de Informações dos Alunos**
- (6) Naturezas de Dados de Alunos tratados nas Escolas**
- (7) Bullying entre Alunos**
- (8) Uso de Mídias Sociais pelos Diretores, Coordenadores e Professores**
- (9) Preocupações com a Contratação de Empresas de Segurança**

# Modelo de cláusula de CESSIONÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA: A CESSIONÁRIA declara e garante que exerce o tratamento de dados pessoais obtidos ou fornecidos pelas Partes, capazes de identificar ou tornar identificáveis os clientes, funcionários e/ou subcontratados das outras Partes, bem como comunicações privadas ocorridas durante a execução do objeto deste Contrato, se darão de acordo com as legislações aplicáveis, em particular a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709/2018) e instruções/resoluções da ANPD e somente poderá ser realizado se forem observados todos os princípios da LGPD (art. 6º da LGPD), especialmente aos princípios da finalidade e necessidade. Da mesma forma a CESSIONÁRIA garantirá a privacidade das informações que o usuário disponibilizar, atendendo aos padrões rígidos de segurança e confidencialidade previstos nos artigos 46 e 50 da LGPD.**

# LGPD, CF E EDUCAÇÃO

## Art. 5º, X da CF

LIGAÇÃO LGPD E CF = INVIOABILIDADE DA INTIMIDADE, VIDA PRIVADA, HONRA E IMAGEM.

X-São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

## Art. 6º da CF

Educação é um direito social.

## Art. 227 da CF

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação.

# LGPD E ECA

## Art. 2º do ECA

**CRIANÇAS:** quem possui idade de até 12 anos incompletos;

**ADOLESCENTES:** quem possui idade entre 12 e 18 anos.

## Art. 17 do ECA

**LIGAÇÃO LGPD E ECA = PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRESERVANDO A IMAGEM, IDENTIDADE, AUTONOMIA**

**Art. 17.** O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

# LGPD SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

## Art. 14 da LGPD

### MELHOR INTERESSE

**Art. 14.** O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

### INFORMAÇÕES FORNECIDAS DE FORMA SIMPLES, CLARA E ACESSÍVEL

**§6º** As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

# LGPD SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

## Art. 14 da LGPD

### CONSENTIMENTO ESPECÍFICO PARA COLETA DE DADOS DE CRIANÇAS

§1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

### PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES E DADOS COLETADOS, COMO SERÃO UTILIZADOS E PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DO TITULAR SOBRE OS DADOS

§2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

# LGPD SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

## Art. 14 da LGPD

**DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS PODEM SER COLETADOS SEM O CONSENTIMENTO PARA CONTATAR PAIS OU RESPONSÁVEIS OU PARA SUA PROTEÇÃO**

**§3º** Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

**§4º** Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

**O CONTROLADOR DEVE VERIFICAR QUE O CONSENTIMENTO FOI DADO PELO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA**

**§5º** O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

# CONSENTIMENTO

AO SOLICITAR O CONSENTIMENTO DEVE-SE DIZER QUAL A FINALIDADE DO TRATAMENTO. ASSIM, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA FINALIDADE, ADEQUAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E NECESSIDADE

## Art. 5º, XII da LGPD

XII-consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

# CONSENTIMENTO

## QUESTIONAMENTO

**O CONSENTIMENTO FORNECIDO PARA O USO DE DADOS PESSOAIS PARA A MATRÍCULA ESCOLAR PODE SER UTILIZADO PARA OUTRAS FINALIDADES?**

**NÃO.** Segundo o art. 5º, XII da Lei 13.709/2018 (LGPD), o consentimento deve ser uma manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Ainda, deve-se observar o princípio da finalidade, que conforme dispõe o art. 6º, I da LGPD é a realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Sendo assim, caso a instituição de educação queira utilizar os dados pessoais coletados para determinada finalidade distinta da qual o consentimento se destina deverá solicitar outro consentimento específico para a nova finalidade.

# APLICAÇÃO DA LGPD NO SETOR EDUCACIONAL



## Exemplo de dados pessoais de estudantes

Identidade, histórico escolar, informações médicas, endereço, telefone, e-mail, carteira estudantil, registro de aluno/a (RA), Número de Identificação Social (NIS), informações sobre necessidades especiais;

Informações geradas no uso de tecnologias e que permitam identificar os alunos e alunas, como a gravação de imagens por câmeras de segurança, as análises geradas pelo uso de aplicativos educacionais, a coleta do IP do dispositivo móvel utilizado

## Exemplos de dados de familiares e responsáveis

Renda, situação civil (ex.: casado/a, divorciado/a, falecido/a, etc), telefone, endereço, e-mail, escolaridade, relatórios de reuniões, assinaturas, NIS, etc.

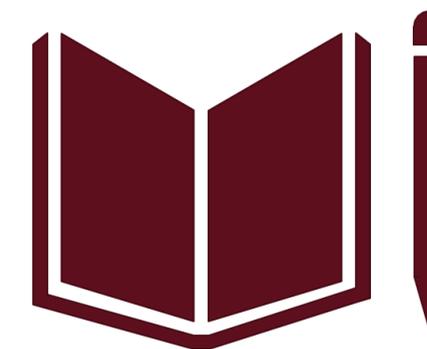
## Exemplos de dados de docentes

Identidade, idade, profissão, currículo, avaliação de desempenho, endereço, telefone, e-mail, salário;

Informações geradas no uso de tecnologias e que permitam identificar essas pessoas, como a gravação de imagens por câmeras de segurança ou videoaulas, as análises geradas pelo uso de aplicativos educacionais, a coleta do IP do dispositivo móvel utilizado.



# APLICAÇÃO DA LGPD NO SETOR EDUCACIONAL



## Exemplos de dados sensíveis de alunos e alunas

! Informações médicas (distúrbios e restrições alimentares), religião e dados biométricos para acesso à escola. Imagens serão consideradas dados sensíveis se utilizadas para realizar inferências sobre dados sensíveis, como raça/cor.

## Exemplos de dados sensíveis de docentes

! Marcações sobre raça/cor, informações médicas, opinião política ou filiação a sindicato.

## Exemplos de dados sensíveis de responsáveis legais

! Dados referentes a religião, dados médicos, vinculação a partido político, vínculo a sindicato.



Vale destacar que a Lei Geral de Proteção de Dados trouxe requisitos específicos que autorizam o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Em relação aos dados pessoais sensíveis, os dados pessoais de crianças também requerem maiores cuidados ao longo do seu uso.

## Exemplos de dados pessoais de crianças e adolescentes

! Dados de cadastro de alunos(as) do ensino infantil; indicadores de performance escolar de adolescentes



# LGPD E CÂMERAS NO AMBIENTE ESCOLAR

## EXEMPLOS

### 01. Gravação dos alunos presentes fisicamente na sala de aula para transmissão aos alunos presentes remotamente

Deve-se atentar ao princípio da finalidade, que, neste caso, é o professor transmitir as matérias e conteúdos aos alunos que estão assistindo a aula de forma remota.

Logo, gravar os alunos que estão presentes na sala de aula não cumpre com a finalidade descrita e pode-se entender que não há a necessidade de gravação dos alunos fisicamente presentes.

Ainda, deve-se atentar ao fato de que essa gravação prevê a necessidade de concordância dos indivíduos envolvidos.

### 2. Gravação dos alunos durante a apresentação de trabalhos

Novamente, o princípio da finalidade deve ser verificado e, neste caso, ele é observado, uma vez que a finalidade é claramente estudantil e focada no aprendizado, tendo em vista que o objetivo da gravação de alunos ao apresentarem trabalhos escolares é compartilhar com os alunos presentes remotamente conteúdos e debates ensejados pelos respectivos trabalhos.

Contudo, deve-se atentar ao fato de que essa gravação prevê a necessidade de concordância dos indivíduos envolvidos.



### OBS:

Em se tratando de transmitir e gravar aulas e demais atividades englobadas pelo meio de ensino remoto, a concordância dos indivíduos participantes não precisa ser formalizada de forma individual e escrita, contanto que esteja claro que estes indivíduos foram avisados acerca da transmissão e gravação e, também, de qual é a finalidade destes tratamentos.



# LGPD E CÂMERAS NO AMBIENTE ESCOLAR

**Formas de alertar os participantes das aulas acerca do uso de suas imagens e vozes:**

**Inserir avisos verbais e escritos durante as aulas e em materiais fornecidos aos participantes acerca da proibição do uso das imagens e vozes em questão sem que haja a autorização expressa;**

**Além disso, inserir nos planos de ensino que as tarefas de caráter assíncrono ou síncrono poderão ser gravadas, cumprindo com a finalidade a que se propõe e explicitando que caso o participante não se sinta confortável com as gravações, se manifeste a respeito.**

## **3. Gravações por Câmeras de Segurança**

**As gravações dos ambientes escolares por câmeras de segurança requerem especial atenção, uma vez que existe a possibilidade de as imagens obtidas gerarem informações inexatas e com viés de caráter discriminatório.**

**Ainda, deve-se atentar ao fato de que as imagens advindas das câmeras de segurança que se referem às crianças e adolescentes que frequentam o ambiente escolar devem passar pelo crivo do art. 14 da LGPD, visando o melhor interesse dos envolvidos, indicando qual a finalidade e necessidade da gravação.**

## **4. Coleta de Fotos de Estudantes Crianças e Adolescentes**

**Em se tratando de imagens de crianças e adolescentes, o ideal é que as instituições de ensino solicitem aos pais ou responsáveis legais dos alunos o consentimento de maneira específica e detalhada, evitando possíveis contratemplos.**

**Ainda, é recomendado ter cautela ao usar e compartilhar estes dados que merecem tanto cuidado e atenção.**

# REDES SOCIAIS E ESCOLAS

## APONTAMENTOS IMPORTANTES

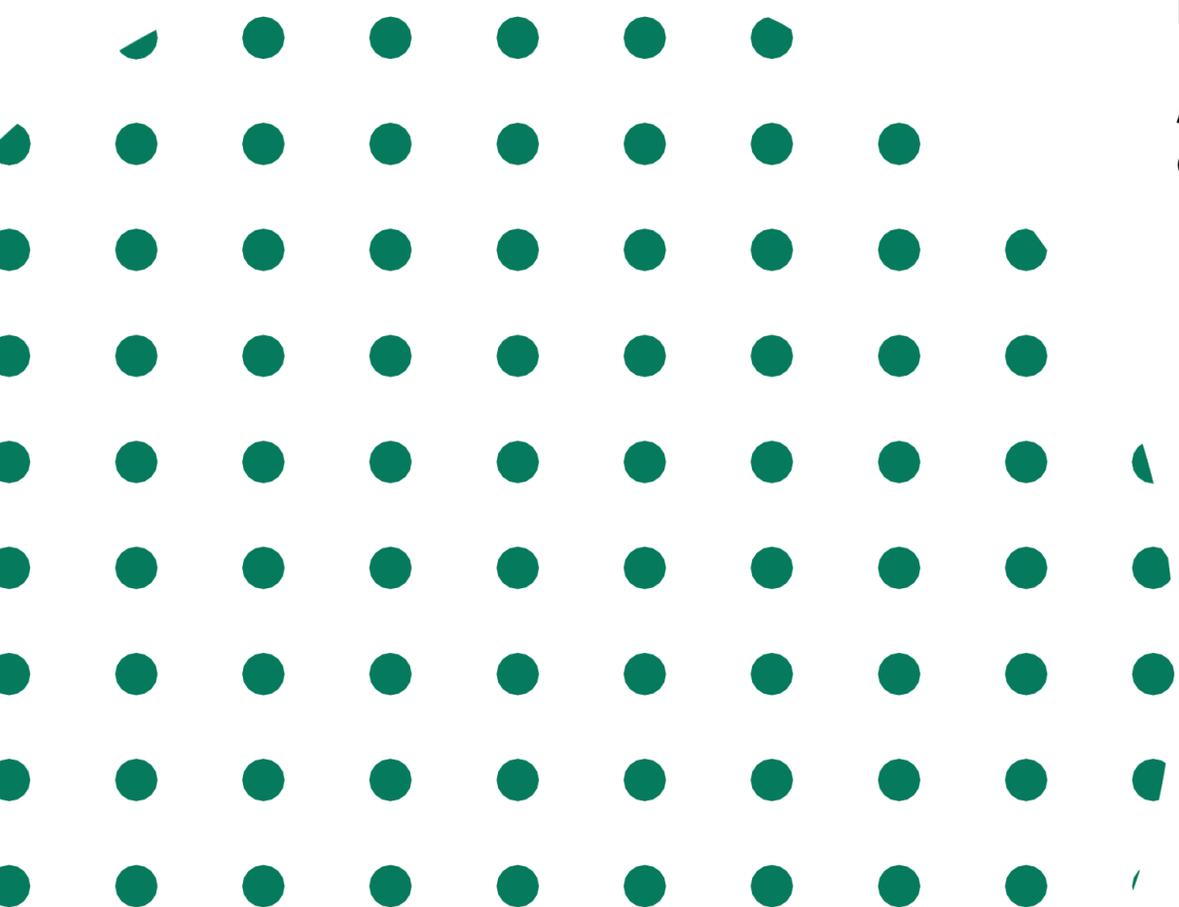
As postagens de fotos, informações e vídeos com estudantes crianças devem ocorrer somente se houver autorização de maneira escrita e específica de pais e responsáveis;

Recomenda-se que as postagens devem ser minuciosamente analisadas por uma equipe especializada, tanto juridicamente, quando tecnologicamente, antes de serem realizadas;

As instituições de ensino devem estabelecer regras de uso das redes sociais e monitorar os acessos à estas redes da instituição para minimizar os riscos de vazamento de dados pessoais, com especial atenção aos dados pessoais sensíveis dos alunos e colaboradores;

Realizar postagens com informações de fontes confiáveis;

As redes de ensino devem monitorar comentários realizados nas publicações visando a moderação do conteúdo evidenciado.

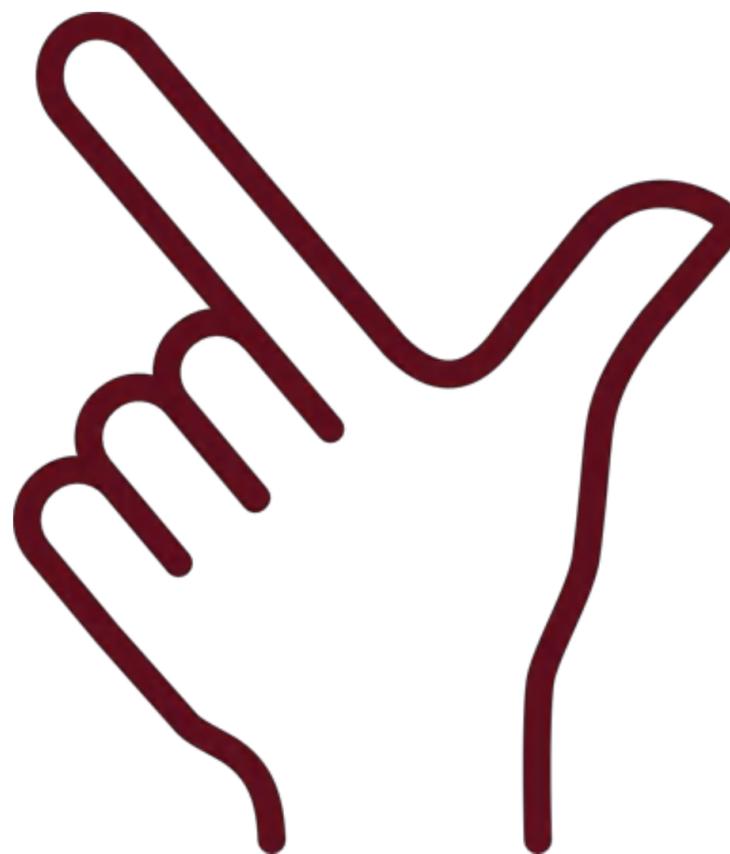
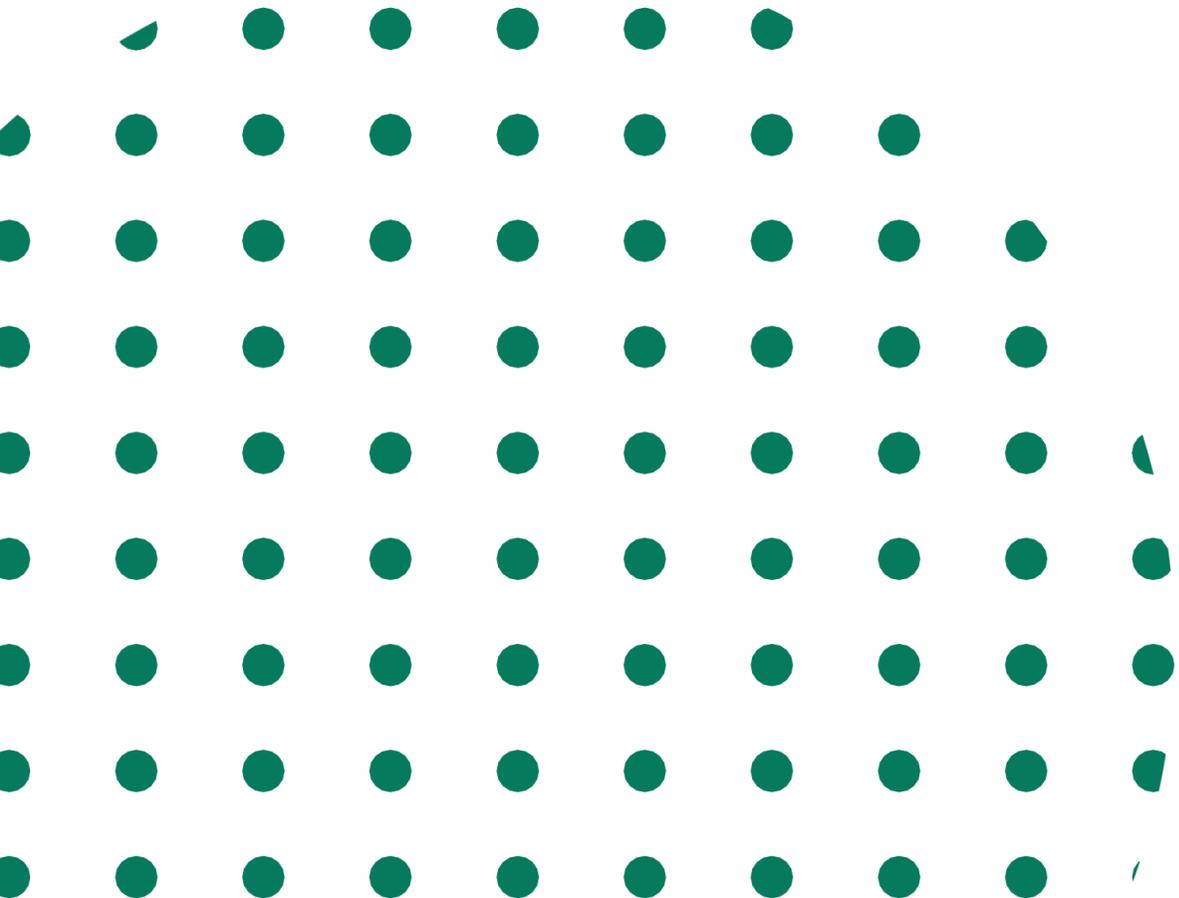


# BIOMETRIA NO AMBIENTE ESCOLAR

## APONTAMENTOS IMPORTANTES

A utilização de biometria com o fim de checar a identidade dos alunos no ambiente escolar merece bastante atenção, uma vez que a biometria engloba dados pessoais sensíveis, conforme dispõe o art. 5º, II da LGPD.

Assim, o cuidado a respeito destes dados biométricos deve ser redobrado.



# LGPD E DIREITO DO USO DE IMAGEM E VOZ



**Os direitos de imagem e voz são DIREITOS DE PERSONALIDADE**

É necessária a permissão do indivíduo que terá sua imagem e voz utilizadas, que pode ser concedida por meio de um Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, documento escrito, que expressamente demonstra a autorização, do contrário é proibido o uso, sem prejuízo de indenização que for adequada.

# LGPD E DIREITO DO USO DE IMAGEM E VOZ

## LEGISLAÇÕES

**A CONSTITUIÇÃO FEDERAL legisla o tema da seguinte forma no Art. 5º, X:**

**X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.**

**O CÓDIGO CIVIL dispõe a esse respeito em seu Art. 20:**

**Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. (Vide ADIN 4815).**

**É interessante destacar, também a SÚMULA 403 DO STJ, que expressa o que segue:**

**Súmula 403, STJ. Independe de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada de imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais.**

**A LEI DOS DIREITOS AUTORAIS, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, legisla os direitos do autor e, no caso de contrato do uso de imagem e voz, deve-se estabelecer um prazo do direito de uso cedido para determinado fim.**

# DESAFIOS A SEREM SUPERADOS



**MUDANÇA DA CULTURA DAS ORGANIZAÇÕES A RESPEITO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**PREVENÇÃO DE AMEAÇAS**

**VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**RASTREIO DE DADOS**

**MONITORAMENTO DE DADOS**

**DEFINIR O QUE É OU NÃO DADO SENSÍVEL E EFETUAR SEU TRATAMENTO DE FORMA MINUCIOSA**

# EXEMPLO DE DESAFIO: NOTÍCIA

## EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM APLICATIVOS EDUCACIONAIS

Segundo relatório de autoria da Human Rights Watch, que foi divulgado em 25/05/2022, aplicativos e sites voltados para a educação realizaram a coleta e o compartilhamento de dados de crianças de maneira que desrespeitava a privacidade.

Durante a pandemia estes sites e aplicativos acabaram sendo adotados como meios de interação educacional.



Os sites e aplicativos brasileiros analisados foram:

- Stoodi
- Descomplica
- Escola Mais
- DragonLearn
- Manga High
- Explicae
- Centro de Mídias da Educação de São Paulo (da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo)
- Estude em Casa (da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo de Minas Gerais).

Além destes sites e aplicativos citados acima, no total foram analisados 164 apps e sites pertencentes a 49 países diferentes e 89% desses itens desrespeitavam a privacidade de crianças e adolescentes.

A coleta foi feita por meio de cookies e por mecanismos de rastreamento que divulgavam os dados obtidos a empresas de tecnologia.

Ainda, destaca-se que dois dos itens citados acima, originariamente brasileiros, sendo eles Stoodi e Manga High utilizavam a tecnologia key logger que coletava e fazia o compartilhamento de informações como nome e itens buscados pelo indivíduo no domínio do site.

# COMO ABORDAR A LEI EM MEUS CONTRATOS DE MATRÍCULAS ?

O contrato de matrícula, rematrícula e cancelamento de matrícula pode receber uma simples citação genérica e resumida declarando que instituição está em conformidade com a LGPD? NÃO!

A LEGISLAÇÃO exige que seja declarada as FINALIDADES pelas quais a Instituição se utilizará dos Dados Pessoais.

Mas Dados Pessoais de quem ?

Pais, responsáveis legais

Alunos maiores de 16 anos

Alunos menores de 16 anos



COMO OS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS?

Fotos dos Pais

Fotos dos Responsáveis legais

Fotos de Alunos maiores de 16 anos

Fotos de Alunos menores de 16 anos

Biometria (Controle de Acesso)

Imagens CFTV

Financeiros / Pagamento

E-mails

Telefones e WhatsApp

Avaliação dos Alunos

Documentação impressa

Crachás

# COMO ABORDAR A LEI EM MEUS CONTRATOS DE MATRÍCULAS ?

O contrato de matrícula, rematrícula e cancelamento de matrícula pode receber uma simples citação genérica e resumida declarando que instituição está em conformidade com a LGPD? NÃO!

A LEGISLAÇÃO exige que seja declarada as FINALIDADES pelas quais a Instituição se utilizará dos Dados Pessoais.



COM QUEM A INSTITUIÇÃO COMPARTILHA OS DADOS PESSOAIS ?

Empresas de Segurança

Empresas de Monitoração CFTV

Eventos escolares

Mídias Sociais

Soluções de Administração Escolar

Soluções de EAD

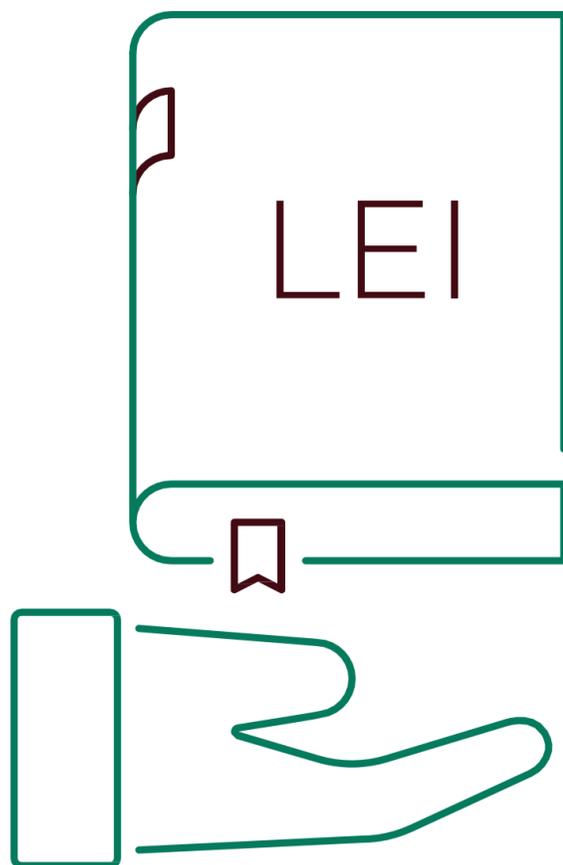
Soluções de Armazenamento de Dados

Editoras de Livros

Soluções de Lives

Soluções de Comunicação com Pais

# BENEFÍCIOS DA LEI



**POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DA CULTURA DAS ORGANIZAÇÕES A RESPEITO DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

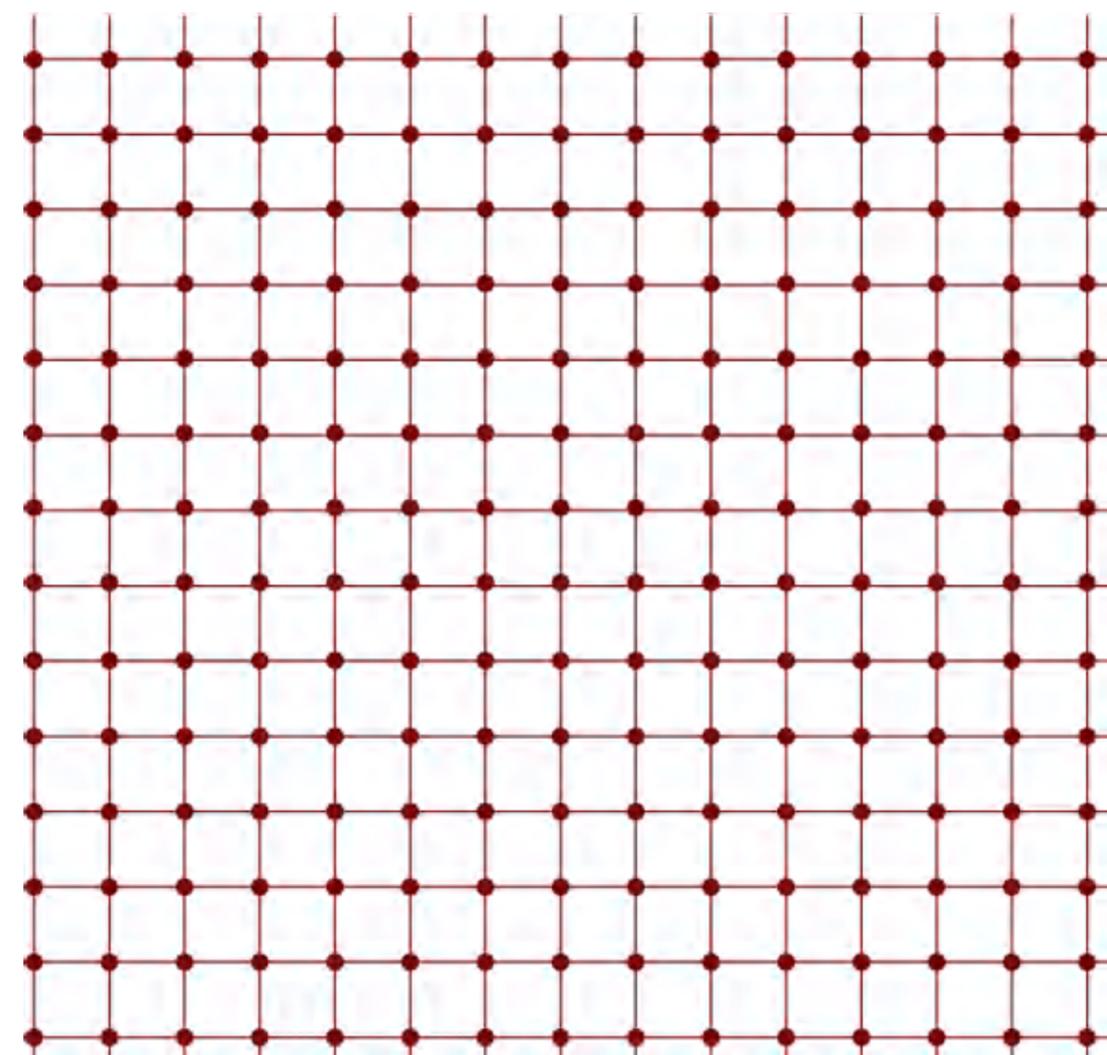
**MAIS SEGURANÇA E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS**

**MAIS SEGURANÇA JURÍDICA ACERCA DO TEMA**

**PREVENÇÃO A ATAQUES E VAZAMENTO DE DADOS**

**MAIOR ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA**

**MAIOR TRANSPARÊNCIA, CONFIABILIDADE E CREDIBILIDADE**



AGRADECEMOS A ATENÇÃO E DESEJAMOS  
UM BOM TRABALHO A TODOS



Hélio Abreu

☎ (41) 9 9976-1166

✉ helio@helioabreu.adv.br

✉ rosiele@helioabreu.adv.br

✉ sofia@helioabreu.adv.br